

**CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ESCOLAR
E IMPRESSOS GRÁFICOS Nº 58/2017
(Anexo ao Convite nº 09/2017)**

Contrato celebrado entre o Município de Engenho Velho, através da Prefeitura Municipal, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, RS, neste ato representada por seu agente político Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Ivanio Natal Trombetta & CIA LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.769.466/0001-81, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, no final assinado, com sede na cidade de Engenho Velho-RS, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de Convite nº **09/2017**, ajustam entre si o presente contrato de aquisição de material de escritório, material escolar e impressos gráficos, mediante cláusulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Contratada compromete-se por força deste instrumento a fornecer material de escritório, material escolar e impressos gráficos dos itens **01, 05, 19, 20, 28, 31, 37 e 49**, conforme descritos no anexo I, do convite nº **09/2017**, pelos preços ali fixados, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Alfinete, em aço niquelado, do tipo com cabeça, tamanho nº. 24, caixa com 50 gramas.	5	caixa	5,40	27,00
5	Bloco Adesivo Cores, 38 mm x 50 mm, 4 unidades de 100 folhas cada bloco, total 400 folhas.	15	Pct.	6,00	90,00
19	Caneta marca texto cor amarela, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar.	10	un	3,00	30,00
20	Canetas para retroprojeter, para escrita em transparências e em cd, ponta fina e porosa, corpo de plástico (3 preta e 3 azul)	6	un	2,50	15,00

28	Cola para EVA, cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em EVA, solúvel em água e secagem rápida, com embalagem de auto aplicação. Conteúdo de 90 gramas.	10	un	8,50	85,00
31	Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18ml,	6	frasco	2,40	14,40
37	Estilite médio para apontar lápis, mínimo de 9 mm.	5	un	3,30	16,50
49	Marcador de texto grifpen, tinta superfluorescente, ponta chanfrada, cor amarelo, caixa com 12 unidades	1	Caixa	35,00	35,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A contratante pagará ao contratado a importância estabelecida na proposta vencedora, mediante a entrega do objeto licitado em etapas, conforme necessidade do Município e apresentação de nota fiscal de acordo com a quantidade de material de escritório, material escolar e impressos gráficos entregues. Sendo o valor total do presente contrato de **R\$ 312,90 (trezentos e doze reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os preços ajustados terão sua validade até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da assinatura do presente, ou até durar o estoque.

Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido neste contrato.

Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

A revisão contratual somente será efetuada mediante apresentação, pela Contratada, de solicitação por escrito acompanhada da Planilha de Composição de Custos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201	04	122	0003	2006	33903000000000	0001
0301	04	122	0004	2009	33903000000000	0001
0401	04	123	0005	2013	33903000000000	0001
0501	09	272	0007	2017	33903000000000	1100
0501	12	361	0007	2017	33903000000000	0031
0501	12	361	0007	2021	33903000000000	0020
0601	10	301	0011	2031	33903000000000	0040
0701	26	782	0014	2055	33903000000000	0001
0801	15	451	0015	2059	33903000000000	0001
0901	20	601	0017	2062	33903000000000	0001
1401	08	244	0013	2045	33903000000000	0001
1401	08	244	0013	2049	33903000000000	1315
1401	08	244	0013	2056	33903000000000	1304
1401	08	244	0013	2056	33903000000000	1341
1401	08	244	0013	2083	33903000000000	1306
1401	08	244	0013	2090	33903000000000	1360

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

Executar a entrega dos materiais na sede do Município de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

Arcar com as despesas referentes a execução do objeto da presente licitação, incluindo estragos, depredações, danos materiais causados durante o horário do transporte, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os produtos;

Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

Fica terminantemente proibida, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a transferência, empréstimo, venda, locação, sublocação dos serviços contratados;

São obrigações da Contratante:

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;

Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes declaram-se ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na lei 8.666/93 e posteriores alterações.

E, por estarem justas e acertadas ambas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Engenho Velho, RS, 27 de setembro de 2017.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ivanio Natal Trombetta & CIA LTDA – ME
CONTRATADA